



= L E I Nº 1.084 =

DISPONDO SOBRE: a nova redação ao artigo 1º da Lei nº 1.032, que fixou dotações as Caixas Escolares.-

FLORIVALDO LEAL, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fixa-se em importância correspondente a 0,004% (quatro milésimos por cento) do total da receita orçada para cada exercício, o "quantum" destinado as Caixas Escolares dos Estabelecimentos de Ensino Oficiais do Município.

§ ÚNICO - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento de 1966 suplementadas se necessárias.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, 10 de dezembro de 1965

FLORIVALDO LEAL

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Divisão de Administração, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 1965.

LUIZ MAURÍCIO SANDOVAL
Diretor

m/l/c.

REGISTRADO LIVRO Nº 122 Fls. 99 verso
ESCRITURARIA

Para Regulamentar